

=LEI Nº 2.619, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008=

“Dispõe sobre suplementação de subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) a subvenção social concedida ao Núcleo Assistencial Espírita André Luiz - NUCLEAL, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 2.561, de 4 de dezembro de 2007, valor que será repassado de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 2º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

04 - Secretaria da Cidadania
04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0039.2.048 - Proteção Básica Especial
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 85)..... R\$ 31.200,00
RECURSO: 1015 - Convênio Vinculado Assistencial Social
FONTE DE RECURSO: 02- Transf. e Convênios e Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 - Assistência Social

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação verificado no exercício (inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 27, no verso da folha nº 41, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento